



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Lei nº 433/2006 de 24/04/06

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
ELEMENTO DE DESPESA NO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O
EXERCÍCIO DE 2006 (LEI Nº 428/05).

José Serafim Borges, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições faço saber, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão na Lei nº 428/05, de 19 de dezembro de 2005, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião para o exercício financeiro de 2006, o elemento de despesa do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos (PREVI-PORTO) com a seguinte classificação Funcional-Programática:

09.122.0025.2.001-3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 26 de abril de 2006.


Jose Serafim Borges
Prefeito Municipal

